



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3448, DE 24 DE AGOSTO DE 1998

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XV, DO ART. 16, DA [LEI N.º 3429/98](#), QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV, da [Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art.16. ...

XV - a obrigatoriedade da firma vencedora pagar no mínimo 13% (treze) por cento da renda bruta mais o Imposto Sobre Serviço - ISS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 1998.

DR. Vito Ardito Lerário
PREFEITO MUNICIPAL